



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**Protocolo Nº: 2221/2017**  
**Processo Administrativo Nº 143/2017**

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 29 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1 DO OBJETO:**

**1.1** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais e outros destinados à Secretaria Municipal de Saúde, ESF I-Posto Novo Milênio, ESF II-Zona Sul, ESF III-Zona Leste, ESF IV-Interior, ESF V-Zona Oeste e ESF VI-Centro, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

**1.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

**3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, no dia **29 de agosto de 2017**, com início **às 09h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 09h do dia 29 de agosto de 2017**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser solicitadas, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou, através do "e-mail" [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.6** O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações (3º piso do Centro Administrativo), no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.7 As comunicações, avisos e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**4.3** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) empresa credenciada.

**4.4** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**4.6** Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

**c)** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**Obs. 1:** A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a", "b" e "c" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame e

**Obs. 2:** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nas alíneas "a" e "b", o seu representante credenciado poderá fazê-las, do próprio punho.

**4.7** Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter  
**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2017**

**5.2** A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, original, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a) razão social, e-mail, telefone, endereço e CNPJ da empresa;
- b) descrição completa dos itens, demais especificações e a marca do produto a ser entregue;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

**Obs. 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

- d) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame;

f) Alvará/Licença da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade;

g) Autorização de Funcionamento do licitante ou do fabricante do produto (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, em vigor, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

h) Certificado de Registro do Produto ou Isenção, em vigor, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou a comprovação. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação.

**Obs. 1** - Havendo dúvida quanto à necessidade do produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

**Obs. 2** - A documentação exigida nas alíneas "g" e "h" deverá ser apresentada de acordo com a ordem estabelecida na lista de produtos do Termo de Referência, com a indicação na parte superior da folha o item a que corresponde.

**5.3** Dentro do envelope, o proponente deverá apresentar 01 (um) CD ou DVD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-AUTOCOTAÇÃO, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada. **OBSERVAR A ÚLTIMA VERSÃO.**

**5.3.1** O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**5.3.2** As instruções para instalação e utilização do programa AUTOCOTAÇÃO, estão no ANEXO III deste Edital.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO por item.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e

- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2017**

**7.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**7.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.4** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.5.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

**7.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**7.7** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.8** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.9** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

### **8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**8.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Protocolo Geral do Centro Administrativo (2º piso), sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**8.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

**8.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro(a).

**9.3** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**12.2** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Tipo de Esterilização (Quando Estéril) e Número Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.3** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**12.4** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**12.4.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**12.5** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**12.7** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**12.8** Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, com a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**13.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**15.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**15.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**15.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**15.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

**16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

**17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

**18 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1** Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos:

**a)** Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;

**d)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns);

**e)** Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

- g)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

**18.2** Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos:

- a)** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

### **19 DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**19.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.1.1** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**20.2** Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**20.8** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda no sítio **[www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br)**.

**20.9** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.10** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**20.11** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37815239 ou e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**20.12** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**20.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Ata Sistema de Registro de Preços e**

**ANEXO III – Instruções Para Instalação e Utilização Do Programa Autocotação.**

**Santo Augusto-RS, 11 de agosto de 2017**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais e outros destinados à Secretaria Municipal de Saúde, ESF I-Posto Novo Milênio, ESF II-Zona Sul, ESF III-Zona Leste, ESF IV-Interior, ESF V-Zona Oeste e ESF VI-Centro, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT. EST.	UN	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT. EST. (R\$)
1	340	RI	Algodão hidrófilo rolo de 500 gramas. Confeccionado a partir de fibras em 100% algodão. Algodão, alvejado, isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele. Possui capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, na higienização da pele, em curativos, na absorção de líquidos, limpeza de bebês, em assepsia, e em procedimentos médicos e dentários. Rolo de 500 g	21,76
2	288	UN	Atadura de crepe 6 cm, 18 fios. Sua composição, aliada à estrutura permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14056, ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO.	0,73
3	1.288	UN	Atadura de crepe 10 cm, 18 fios. Sua composição, aliada à estrutura permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14056, ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO.	0,63
4	576	UN	Atadura de crepe 12 cm, 18 fios. Sua composição, aliada à estrutura permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14056, ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO.	0,73
5	1.432	UN	Atadura de crepe 15 cm, 18 fios. Sua composição, aliada à estrutura permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14056, ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO.	1,07
6	240	UN	Atadura de crepe 20 cm, 18 fios. Sua composição, aliada à estrutura permite um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Atadura de crepom em conformidade com NBR 14056, ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO.	1,38
7	970	Fr	Álcool Líquido 70% . Álcool etílico hidratado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Indicado para desinfecção. Embalagem de 01 litro.	5,81
8	150	Pc	Abaixador de língua, em madeira, descartável, medindo 15cm, pacote com 100 unidades.	5,49
9	50	Gl	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril e quimicamente pura. Galão com 5 litros.	11,85
10	260	Cx	Agulha 13x4,5: cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Caixa com 100 unidades	14,81
11	400	Cx	Agulha 25 x 7, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Caixa com 100 unidades.	14,56
12	630	Cx	Agulha 25 x 8, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente. Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Caixa com 100 unidades.	14,37
13	120	CX	Agulha 40x12, cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; Biseltrifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa, embalagens unitárias e nas caixas das agulhas. Caixa com 100 unidades.	16,12
14	200	Un	Álcool 70% em gel destinado para higienização das mãos, embalagem com aproximadamente 500 ml.	8,43
15	50	UN	Aparelho de pressão adulto, braçadeira de nylon, com fecho metal, esfigmomanometro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em metal (pino/botão), acompanha estojo.	252,80
16	100	Bob	Bobina de papel grau cirúrgico 15cmx100m.	89,71
17	100	Un	Bolsa coletora de urina sistema fechado: bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado). Esterilizado a óxido de Etileno. Capacidade de 2.000ml. Conteúdo: Bolsa coletora com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; Conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; Tubo extensor; Alça de sustentação; Pinça corta fluxo; Apoio para deambulação; Válvula anti-refluxo; Tubo de drenagem.	6,12
18	30	Fr	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor, frasco de 20ml.	3,85
19	3.150	Un	Cateter intravenoso nº 18, material vialon ou poliuretano, calibre 18 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, trifacetado.	2,24
20	2.360	Un	Cateter intravenoso nº 20, material vialon ou poliuretano, calibre 20 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável,	2,25

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, trifacetado.	
21	1.460	Un	Cateter intravenoso nº 24, material vialon ou poliuretano, calibre 24 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, trifacetado.	2,26
22	4.860	Un	Catete intravenoso nº 22, material vialon ou poliuretano, calibre 22 G, aplicação periférico, características adicionais siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes AG. Aço inox bisel curto, trifacetado.	2,26
23	100	Un	Caixa coletora perfurocortante 13Lt: fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	4,97
24	60	Pc	Catéter nasal tipo óculos, nº 12: dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutórios nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a. PO2). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pacote com 10 unidades.	4,16
25	10	Fr	Detergente enzimático com 5000ml, Multienzimático de ação sinérgica, concentrado. Ação instantânea e contínua; não espumante; pH neutro; 100% biodegradável; não corrosivo; não irritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas; não deixa resíduo; bacteriostático p/ Pseudona Aeruginosa; com enzimas do grupo das amilases, proteases, lipases e carbohidralases; sem perfume e com registro no Ministério da Saúde impresso na sua embalagem. Para efeito de seleção das propostas considerar-se-á o menor preço por litro diluído.	33,53
26	40	Cx	Espéculo P, termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS), que permite uma excelente transparência e transmissão luminosa, com parafuso acoplado pigmentado na cor laranja, atóxico. Caixa com 100 unidades.	1,50
27	30	Cx	Espéculo M, termicamente confortável, fabricado em poliestireno cristal (PS) que permite uma excelente transparência e transmissão luminosa, atóxico. Caixa com 100 unidades	1,57
28	80	RI	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m antialérgico: em tecido 100% acetato e massa adesiva a base de resina acrílica, cor branca, enrolado em carretel, com tampa de proteção, com dados de identificação e procedência.	9,49
29	2.500	UN	Equipo macrogotas para soro, com injetor lateral, estéril, descartável, (macro gotas), embalagem em papel grau cirúrgico, esterilizado a oxido de etileno, com encaixe universal.	2,03
30	1.200	UN	Equipo macrogotas com bureta para administração de medicamentos/soluções; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara graduada de 0 a 100ml e subdivisão 1ml; Tampa contendo tubo flexível e transparente de 140cm de comprimento, alça de sustentação, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, membrana autocicatrizante para administração de medicamento/soluções; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; Clamp corta fluxo; Conector luer macho universal com protetor; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	5,00
31	100	Pc	Escovas ginecológicas pct com 100un.	21,99
32	50	Un	Estetoscópio desenvolvido para possibilitar alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, olivas com formato anatômico feitas de borracha macia e anti-alérgica, com dupla auscultação (Duo Sonic) possibilita uma precisão ainda maior no que diz respeito à auscultação de determinados ruídos em específicas partes do corpo, com certificado do INMETRO e registro na ANVISA.	44,62
33	05	CX	Fios de sutura mononylon tamanho 2.0, monofilamento, não absorvível, Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	62,91
34	05	CX	Fios de sutura mononylon tamanho 3.0, monofilamento, não absorvível. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	62,91
35	05	Cx	Fios de sutura mononylon tamanho 4.0, monofilamento, não absorvível. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	62,91
36	05	Cx	Fios de sutura mononylon tamanho 5.0, monofilamento, não absorvível. Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. É estéril e de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	58,98
37	30	CX	Fio de sutura catgut simples nº2 é apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encaestado à vários tipos de agulha. Caixa com 24 (vinte e quatro).	134,27
38	30	CX	Fio de sutura catgut simples nº3 é apresentada nos diâmetros 7-0 até 5 (métrico0,7 - 9). A sutura embalada em solução amaciante é apresentada estéril em comprimentos pré-estabelecidos, sem agulha ou encaestado à vários tipos de agulha. Caixa com 24 (vinte e quatro).	134,27
39	420	UN	Fita adesiva 19mx30cm para autoclave.	6,22
40	36	UN	Fita adesiva 19mmx50cm, composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem. Para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor.	4,50
41	120	UN	Fita micropore 1,2 mm X 10 m. Bege, A fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hipalergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	3,43
42	180	UN	Fita micropore 2,5 mm X 10 m. Bege, A fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hipalergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes	4,35

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	
43	72	UN	Fita micropore 1,2 mm X 10 m. Branca, A fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hipalergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	2,74
44	300	UN	Fita micropore 2,5 mm X 10 m. Branca, A fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hipalergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	3,68
45	150	UN	Fita micropore 50 mm X 10 m. Branca, A fita hipoalergênica pioneira da para curativos em geral. A fita hipalergênica tradicional é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorsode não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Indicações de Uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	5,85
46	30	Fr	Fixador citopatológico frascos de 100ml. Solução de propilenogicol e álcool e absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro.	8,75
47	270	RL	Gaze tipo queijo, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão. Com 8 camadas e 3 dobras que evitam desfiamento. Hidrofilizada, isenta de amido e alvejante óptico, atóxica e apirogênico, não estéril. Rolos de 91m x 91cm de largura.	94,96
48	300	Pc	Gaze hidrófila 13 fios com alto poder de absorção, possui 5 dobras e 8 camadas, fabricada 100% em algodão, não esterilizada, uso individual e único. Pacote com 500 unidades. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	42,50
49	50	Fr	Hipoclorito de sódio- solução a 5% de cloro ativo - 5 litros, desinfetante e antiséptico(bacteriano e virucida) de superfícies e materiais. Tampa c/ lacre devidamente rotulada c/especificação do conteúdo, lote, validade e fabricante	12,34
50	30	CX	Lamina de bisturi nº16 com 100 unidades cada caixa- Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	33,50
51	30	CX	Lamina de bisturi nº18 com 100 unidades cada caixa- Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	35,00
52	30	CX	Lamina de bisturi nº20 com 100 unidades cada caixa- Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	34,50
53	30	CX	Lamina de bisturi nº24 com 100 unidades cada caixa- Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos; Grande resistência à corrosão e perda de afiação; Mantêm-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	33,94
54	50	Un	Látex para torpedo de oxigênio rolo com 15 metros: o tubo de látex utilizado como via de transporte de gás oxigênio e outros procedimentos laboratoriais e não cirúrgicos. Diâmetro, tamanho 200 Interno(mm) 3,0 e Externo (mm) 5,5.	26,75
55	224	CX	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Caixa com 100 unidades.	2,14
56	224	CX	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Caixa com 100 unidades.	1,93
57	90	CX	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 - Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem estéril, em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Caixa com 100 unidades.	1,97
58	100	Cx	Luva PP caixa com 100 unidades: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	22,33
59	100	Cx	Luva P caixa com 100 unidades: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	22,37
60	20	Cx	Luva de vinil descartável transparente, tamanho P. Luva de segurança,5 dedos, confeccionada em resina vinílica (vinil), com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Indicado para pessoas alérgicas ao Látex.	24,83
61	100	Cx	Luva M caixa com 100 unidades: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos	22,33
62	20	Cx	Luva G caixa com 100 unidades: luvas para procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível, com reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos.	23,29
63	12	Pc	Luva Plástica Estéril para (toque). Luva plástica para procedimento, transparente, estéril, descartável, ambidestra e de tamanho único. Indicada para uso no setor médico hospitalar, é utilizada comumente em exames ginecológicos e de toque. Também tem ampla utilização em laboratórios e oferece proteção e praticidade. Pacote com 100 (cem) unidades embaladas individualmente. Produto	14,81

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			descartável e estéril.	
64	96	CX	Máscara facial tripla com elástico, caixa com 50 unidades, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não esteiro, não inflamável, sem látex, uso único.	8,73
65	120	CX	Máscara facial Tripla com Tirascaixa com 100 unidades, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não esteiro, não inflamável, sem látex, uso único.	8,98
66	50	Fr	Povidine tópico 10% 1000ml, contendo 1% de iodo ativo em solução aquosa, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote, frasco pigmentado escuro.	22,53
67	106	Cx	Polifix 2 vias, Os conectores são constituídos de ABS e tampa de polietileno de alta densidade. Os dois ramos se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramos distal ao acesso venoso do doente. Caixa com 50 unidades	1,42
68	248	Cx	Seringa 1ml: polipropileno transparente, a pirogênica e atóxica para insulina 100UI com boa visualização sem agulha. Caixa com 100 unidades.	57,00
69	1.000	Pc	Sonda Vesical de alívio nº 10. Sonda Vesical de alívio confeccionada em PVC, flexível, atóxica, transparente, rigorosa lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício Nº 10. Pacote com 100 unidades.	0,81
70	1.000	Pc	Sonda Vesical de alívio nº12. Sonda Vesical de alívio confeccionada em PVC, flexível, atóxica, transparente, rigorosa lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício Nº 12. Pacote com 100 unidades.	0,84
71	1.000	UN	Solução fisiológica 1000ml sistema fechado: solução de cloreto de sódio a 0,9%. Bolsa de 1000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	6,99
72	1.500	UN	Solução fisiológica 500 ml sistema fechado: solução de cloreto de sódio a 0,9%. Bolsa de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	4,75
73	500	UN	Solução glicose 5% 1000ml sistema fechado: solução de glicose a 5%. Bolsa de 1000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	7,86
74	200	UN	Solução fisiológica 250 ml sistema fechado: solução de cloreto de sódio a 0,9%. Bolsa de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de sustentação resistente, resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	3,63
75	360	UN	Solução glicofisiológica de 1000ml solução injetável transparente, estéril, apirogênica. Acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressão e tração. Apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento de conexão com alça de Sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega de acordo com a nova legislação. Embalada em bolsa de sistema fechado.	11,68
76	100	Pc	Sacos de Lixo Infectante - Hospitalar : 30, Litros PCT com 100 Unid possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina.	38,14
77	560	Cx	Seringa 3 ml, bico luer slip (liso), látex Free, estéril, apirogênica, atóxica, produto de uso único, corpo transparente e com cilindro com anel de retenção. Caixa com 100 unidades.	27,00
78	500	Cx	Seringa 5 ml, bico luer slip ( liso), látex free, estéril, apirogênica, atóxica, produto de uso único, corpo transparente e com cilindro com anel de retenção. Caixa com 100 unidades.	31,50
79	360	CX	Seringa 10 ml, bico luer slip( liso), látex free, estéril, apirogênica, atóxica, produto de uso único, corpotransparente e com cilindro com anel de retenção. Caixa com 100 unidades.	49,25
80	420	CX	Seringa 20 ml, bico luer slip( liso), látex free, estéril, apirogênica, atóxica, produto de uso único, corpotransparente e com cilindro com anel de retenção. Caixa com 100 unidades.	70,25
81	650	Un	Sonda Vesical de Demora nº 16: Sonda vesical de demora confeccionada ou látex ou silicone, atóxica, apirogenica descartável opaca maleável contendo 02 vias, uma para drenagem de urina e outra para insulfar o balonete.	6,65
82	230	Un	Sonda Vesical de Demora nº 18: Sonda vesical de demora confeccionada ou látex ou silicone, atóxica, apirogenica descartável opaca maleável contendo 02 vias, uma para drenagem de urina e outra para insulfar o balonete.	6,65
83	110	Un	Sonda Vesical de Demora nº 20: Sonda vesical de demora confeccionada ou látex ou silicone, atóxica, apirogenica descartável opaca maleável contendo 02 vias, uma para drenagem de urina e outra para insulfar o balonete .	6,65
84	120	UN	Sonda Vesical de Demora nº 20: Sonda vesical de demora confeccionada ou látex ou silicone, atóxica, apirogenica descartável opaca maleável contendo 03 vias, uma para drenagem de urina e outra parainsulfar o balonete.	6,40
85	60	UN	Sonda nasogastrica longa nº 14: é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno.	2,82
86	180	UN	Sonda nasogastrica longa nº 18: é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno.	2,35
87	240	UN	Sonda uretral nº4: é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda,	1,27

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.	
88	1.440	UN	Sonda Uretal nº 6: confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.	1,25
89	480	UN	Sonda Uretral nº 8: confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.	1,25
90	600	UN	Sonda Uretral nº10: confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.	1,27
91	1.200	UN	Sonda Uretral nº 12: confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.	1,30
92	168	UN	Sonda Uretral nº14: confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício.	1,32
93	192	UN	Sonda Uretral nº16: confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. Tal orifício é dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície.	1,40
94	46.000	UN	Seringa, polipropilrno transparente, 10ml embolo com ponteira de borracha sem agulha.	0,56
95	2.000	UN	Seringa, polipropilrno transparente, 20ml embolo com ponteira de borracha sem agulha.	0,77
96	100	Un	Xylocaína gel 2% grs.: indicada para anestesia local e lubrificação de superfícies: Da uretra masculina e feminina durante sitoscopia, cateterização, exploração por sondas e outros procedimentos endouretrais; Das narinas e faringe em endoscopias, tais como gastroscopia e broncoscopia; Na entubação endotraqueal; Nos procedimentos endoscópios proctológicos; No tratamento sintomático da dor relacionada à cistite e uretrite, como medicação paliativa.	7,74

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**2.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**2.2** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Tipo de Esterilização (Quando Estéil) e Número Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**2.4** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**2.4.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**2.5** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**2.7** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**2.8** Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

## 3 DO PAGAMENTO:

**3.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, com a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**3.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**3.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**3.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

**Santo Augusto-RS, 11 de agosto de 2017**

Edison Augusto Scherer  
**Secretário de Administração**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 072/2017**  
**Processo Administrativo nº 143/2017**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**Objeto: Materiais ambulatoriais SMS**

**1 DO OBJETO:**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais ambulatoriais e outros destinados à Secretaria Municipal de Saúde, ESF I-Posto Novo Milênio, ESF II-Zona Sul, ESF III-Zona Leste, ESF IV-Interior, ESF V-Zona Oeste e ESF VI-Centro, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT. (R\$)

**2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

**3.2** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, Tipo de Esterilização (Quando Estéril) e Número Registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**3.4** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.4.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**3.5** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.6** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**3.7** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**3.8** Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

**4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, com a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**4.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

**4.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

**6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**6.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**6.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**6.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**6.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**6.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**6.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1** Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns);
- e) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

**8.2** Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**9 DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**9.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

**10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017 e 2018.

**11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 072/2017, de 11/08/2017 (Processo Administrativo nº 143/2017)**.

**12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**13 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Empresa**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

### **ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:**

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa AUTOCOTAÇÃO (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

**a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:**

(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AUTOCOTAÇÃO, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa AUTOCOTAÇÃO, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTOCOTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa AUTOCOTAÇÃO acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um CD ou DVD virgem.